



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 692 /1973

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo adquirir mediante Concorrência, dois carrinhos próprios para a Coleta de Lixo.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante Concorrência por “Convite”, dois carrinhos próprios para a Coleta de Lixo.

Art. 2º Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.650,00 (um mil seiscientos e cinquenta mil cruzeiros).

§ Único O Crédito Especial de que trata este artigo será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
25 de julho de 1973.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ
Prefeito Municipal